

Santo André, 26 de agosto de 2022.

Requerimento do Vereador Dr. Pedro Awada

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1666/2022 – G.P. – Proc. 4804/2022, protocolado sob o nº 17838/2022, onde solicita informes sobre a obrigatoriedade da instalação de hidrômetros individuais em cada unidade autônoma dos condomínios em geral, esclarecemos:

- De acordo com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa, para a emissão de Certificado de Conclusão de Obra é exigido a instalação de hidrômetros individualizados para cada unidade autônoma e para a área comum em condomínios.

Vale ressaltar que as intervenções, para a individualização dos hidrômetros nos condomínios, geram um alto custo para os mesmos, motivo pelo qual foi facultado a cada condomínio, residencial ou não residencial, construído anteriormente a edição da Lei nº 8.967, de 03 de setembro de 2007, a opção pela instalação dos hidrômetros individuais.

A fiscalização de obras particulares atua apenas sobre construções novas e em andamento.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CORP